



**CONCURSO PÚBLICO - 005 / 2016 - Professor Efetivo - Campus Santos  
Dumont - IF SUDESTE MG  
Recurso contra o gabarito da prova objetiva**

**Dados do Candidato**

**Candidato** ANA ABADIA DOS SANTOS MENDONÇA  
**Num. Inscrição** 00127

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** Recurso contra a correção da questão 08  
**Argumentação Candidato** O projeto político pedagógico é um documento que deve ser elaborado em toda escola, como afirma a LDB 9394/96 nos seus artigos 14 e 36, e revisado anualmente para que ele se torne atualizado, pois a escola é um lugar que está sempre em mudanças em todos os sentidos.  
**Anexo Candidato** [http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos\\_candidatos/005\\_2016/35069813668\\_1.pdf](http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/005_2016/35069813668_1.pdf)  
**Data/Hora Envio** 21/02/2017 - 23:28:50

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO  
**Argumentação da Banca** Em atenção ao recurso contra a questão 08, a banca examinadora considera que: - não há problemas no enunciado da questão, uma vez que o Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento de gestão escolar. O comando para a realização da questão está correto: analisar as afirmativas e marcar a incorreta; - não há problemas em relação ao distratares: o PPP compreende uma visão de conjunto e deve ser elaborado por toda a equipe pedagógica; os estabelecimentos de ensino possuem a incumbência de elaborar e executar o PPP; deve ser elaborado por toda a comunidade escolar e também ser revisado continuamente; os termos Projeto Pedagógico, Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico são sinônimos; - não há problemas em relação ao gabarito "b": o erro da alternativa consiste na afirmação da não obrigatoriedade do PPP, fato em desacordo com o artigo 12 da Lei n. 9.394/1996. - a argumentação apresentada pela candidata não apresenta argumentação consistente contra nenhuma alternativa específica, nem com relação ao enunciado. Diante disso, a banca INDEFERE o pedido da candidata e OPTA PELA MANUTENÇÃO DA QUESTÃO. Referências: BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei nº 9.394/96 - 24 de dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1998. VEIGA, Ilma Passos. As dimensões do projeto político-pedagógico. 4a ed. Campinas: Papyrus, 2001.  
**Anexo da Banca** <http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/> . Nenhum arquivo anexado  
**Responsável** Banca de Pedagogia edital 05/2016  
**Data Resposta** 23/02/2017 - 14:28:42